



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1333/2017

Institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o *Conselho Municipal de Turismo – COMTUR*, com caráter de órgão consultivo-deliberativo e auxiliar na administração, elegendo a promoção e incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental.

Art. 2.º São competências do Conselho Municipal de Turismo:

- I – elaborar seu regimento interno;
- II – apoiar na formulação das diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- III – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- IV – opinar sobre Projetos de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- V – desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;
- VI – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestadores pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VII – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

- VIII - programar e executar debates sobre temas de interesse turístico;
- IX – manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
- X – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- XI – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
- XII – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
- XIII – propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas.

Art. 3.º O COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nomeados pelo Chefe do Executivo, sendo:

- 1 - um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 1 - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 1 - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 - um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- 1 - um representante da Organização das Mulheres Negras de Caiana;
- 1 - um representante da área de gastronomia local;
- 1 - um representante dos condutores locais de turismo;
- 1 - um representante dos museus municipais;
- 1 - um representante do patrimônio histórico, artístico e cultural.

§ 1.º Cada membro do Conselho Municipal de Turismo terá um suplente que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 2.º O Conselho Municipal de Turismo elegerá bianualmente, por maioria e votação secreta, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 5.º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Turismo será gratuita e considerada de relevante serviço público.

Art. 6.º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal de turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 7.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento.

Art. 8.º A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alagoa Grande-PB, 31 de maio de 2017.


ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal